



# Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo

**LEI N.º 1.306**  
**DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)”.**

**O SENHOR ANTONIO ROQUE BALSAMO**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no setor de Finanças desta Prefeitura Municipal, um credito especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a criar a seguinte dotação no orçamento vigente:-

**05 – EDUCAÇÃO E CULTURA**

**05-03-ENSINO FUNDAMENTAL – PROPRIOS**

4.0.00.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00.00 – Investimentos

44.90.51.07 – Obras e Instalações R\$ 50.000,00

**ARTIGO 2º** - O valor do presente credito será coberto com os recursos provenientes da anulação de igual importância da dotação abaixo discriminada: -

**06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**06-06-SETOR DE AGUA E ESGOTOS**

3.0.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

33.90.39.03 – Outros Serv.Terc.Pes.Jurídica- En. EL R\$ 50.000,00




# *Prefeitura Municipal de Dumont*


*Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 644-1311 – Estado de São Paulo*

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2002.**

  
**Antonio Roque Bálamo  
Prefeito Municipal**

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.

  
**Lílian Carla Bálamo  
=Assessora de Gabinete=**